



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8750
Rua Salvador Jordano, 677 CEP 87111-150

Secretaria Municipal de Educação

Ofício 1053/2025

Sarandi, 24 de Abril de 2025.

A Excelentíssimo Senhor
Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Assunto: Resposta Ofício nº 723/2025 Gabinete do Prefeito - OF. Ref. 47/2025/CMS:

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação Parlamentar Nº 140/2025 do Vereador Gilberto Messias de Pinas, ao qual dispõe:

A volta do transporte dos estudantes universitários do município de Sarandi. Os estudantes estão enfrentando dificuldades para frequentar suas aulas devido à falta de transporte; muitos estudantes dependem do transporte fornecido pela prefeitura para conseguirem ir até suas faculdades, alguns alunos, inclusive, se viram obrigados a trancar seus cursos por não conseguirem se deslocar até a instituição de ensino. Diante dessa situação, peço que a administração municipal, tome providências imediatas para garantir o retorno do transporte dos estudantes universitários.

A Secretaria Municipal de Educação tem conhecimento das dificuldades enfrentadas por estudantes universitários em relação ao transporte intermunicipal e reconhece a relevância do tema para garantir o acesso à educação superior. Atualmente, está sendo realizada uma avaliação técnica e orçamentária com o objetivo de analisar a viabilidade de atendimento à demanda apresentada. Cabe destacar que o transporte escolar ofertado pelo Município é regulamentado por

legislação específica, que determina sua destinação exclusiva aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. Importante frisar que nenhum agente político tem autoridade para suprimir um direito legalmente assegurado. Caso o serviço mencionado tenha sido interrompido em gestões anteriores, é provável que tal decisão tenha ocorrido em razão de limitações operacionais do sistema, que ainda hoje enfrenta dificuldades para atender integralmente às demandas já existentes. A ampliação de qualquer serviço público exige planejamento responsável, alinhamento intersetorial e compatibilidade com os recursos disponíveis, sempre com respeito às normas legais vigentes e ao princípio da responsabilidade na gestão pública. Reiteramos nosso compromisso com a educação e com a busca por soluções que atendam às necessidades da comunidade, dentro dos limites legais e das possibilidades técnicas e orçamentárias do Município.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e acompanhamento do andamento da demanda, reafirmando nosso compromisso com a educação de Sarandi.

Atenciosamente,

Profª Me. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária de Educação
Decreto Nº04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretária Municipal De Educação**, em 24/04/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0022989** e o código CRC **2610C7F4**.